

**PROJETO DE LEI Nº 011/2021.**

**DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Institui e define Diretrizes para a Política Pública “Menstruação sem Tabu” de conscientização do acesso a absorventes higiênicos, no âmbito do Município de Apuiarés, na forma que indica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Apuiarés **APROVA** e Eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Apuiarés, Ceará, a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, que se regerá nos Termos da Lei.

**Art. 2º.** A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como a garantia de acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – À aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;

II – À atenção integral da saúde das pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – ao direito à universalização do acesso, para todas as pessoas que necessitam, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;

V – Reduzir faltas em dias letivos de estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

**Art. 3º.** A política “Menstruação Sem Tabu”, de que trata esta lei, possui como diretrizes:  
I – Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceitos sobre a menstruação;

II – Incentivo a palestras, cursos, distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, em todas as escolas a partir do 5º ano do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar combater a evasão escolar em decorrência desta questão, desmistificando-a e combatendo o preconceito.

III – Realização de levantamentos/pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas não tem acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

IV – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Executivo, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais para:

a) estudantes a partir do 5º ano do ensino fundamental da rede pública, em situação de pobreza familiar, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

b) pessoas em situação de rua; e

c) pessoas em situação familiar de extrema pobreza.

**Art. 4º.** A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dará:

I – Pela distribuição gratuita, nas unidades referidas nas alíneas do inciso IV do artigo anterior;

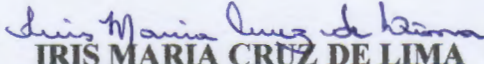
II – Pela distribuição gratuita em espaços e equipamentos públicos, para pessoas em situação de vulnerabilidade;

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO  
CEARÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**IRIS MARIA CRUZ DE LIMA**  
Prefeita Municipal

Iris Maria Cruz de Lima  
Prefeita Municipal  
CPF: 004.809.863-98

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE	TERESA CRISTINA AGUIAR G. DA SILVA
RELATOR	CHARLYS SOARES GOMES
MEMBRO	MÁRCIO RALFE ALVES BEZERRA

DATA

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº. 011/2021 De autoria da Prefeitura Municipal de Apuiarés

Institui e define Diretrizes para a política Pública "Menstruação sem Tabu" de conscientização do acesso a absorventes higiênicos, no âmbito do Município de Apuiarés.

PARECER DO RELATOR:

*Parecer favorável.*

*Charlys Soares Gomes*  
ASSINATURA DO RELATOR

APROVADO SIM NÃO

OBSERVAÇÃO:

*Parecer favorável*

*Teresa Cristina Aguiar G. da Silva*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

*Parecer favorável*

*1ª votação.*  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

*03 / 09 / 2021*

*Márcio Ralfe Alves Bezerra*  
MEMBRO DA COMISSÃO

*2ª votação.*  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

*10 / 09 / 2021*

*Márcio Ralfe Alves Bezerra*  
MEMBRO DA COMISSÃO